



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 — CAIXA POSTAL, 11 — CGC 76 408 061/0001-54
TEL. (0437) 52-1136 - 52-1247 — CEP 86.470-000

LEI Nº 40 DE 08 DE MAIO DE 1993

SÚMULA:—Cria e Regulamenta a Horta Comunitária no Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada e regulamentada a Horta Comunitária, no município de Jundiá do Sul, nos termos dos Incisos III e IX do Artigo 6º, da Lei Orgânica Municipal e desta lei.

Art. 2º - A Administração da Horta Comunitária, ficará a cargo do Conselho Tutelar deste Município e sob a supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - A exploração far-se-á sob a orientação de um funcionário especializado no ofício, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

§ 1º - O trabalho será executado pelos menores do Município, que se encontram nas seguintes condições:

- I - Menores carentes ou abandonados;
- II - Menores infratores; ou,
- III - Qualquer menor que queira aprender o ofício, ou se apresente como voluntário.

§ 2º - O trabalho a ser executado deverá atender as seguintes exigências:

- I - Ter caráter educativo e disciplinador;
- II - Ser executado em local e de forma que garanta segurança aos menores;
- III - Ser distribuído de acordo com a capacidade de cada um, de forma que também lhes permitam frequência escolar.

Art. 4º - O produto da exploração e da comercialização, revertet-se-á em favor dos próprios menores, que contribuírem para o resultado, quer seja em alimentos, vestuário etc.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-

Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em 13/08/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 — CAIXA POSTAL, 11 — CGC 76 408 061/0001-54

TEL. (0437) 52-1136 - 52-1247 — CEP 86.470-000

trário.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, aos
8 de Maio de 1993



Pedro Marques da Silva
Prefeito Municipal